



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

Sr. Licitante,

**Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa**, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) ou [licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da;

- Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.
- No site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/> serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000, torna público a todos os interessados, que está promovendo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 075 de 23 de fevereiro de 2022, licitação pública, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se em sua sede, objetivando selecionar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de Lagoa Formosa, pelo **CRITÉRIO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 27/06/2023 às 08h30min**

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Leia e releia este Edital. É importantíssimo, que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.**

**Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.**

**2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) ou [licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br). Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**2.2.** Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

**2.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) ou [licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br) ou, ainda, protocolizados no Setor de Protocolos,



dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**2.5.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**2.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.7.** **No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/> com frequência**

**2.8.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo (3º) dia útil, e por licitantes até o segundo (3º) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br) ou [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**2.9.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**2.10.** **O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

**2.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.12.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de quarenta e oito (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** **Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado.**

**3.2.** **Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.**

**3.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, salvo o disposto no artigo 41, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, assim como os casos em que a licitante declare a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**3.4.** Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.



**3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:**

**3.5.1.** Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**3.5.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.3.** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

**3.5.4.** Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

**3.5.5.** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; ou autor do projeto que seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5.6.** Empresas que tenham objeto social incompatível com o da presente licitação.

**3.5.7.** Empresa da qual seja sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Lagoa Formosa há menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação deste Edital.

**3.5.8.** Empresas em consórcio.

**3.5.9.** Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que:

**3.5.9.1.** O porte da obra, a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança;

**3.5.9.2.** Existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio".

**3.6.** Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG e membros da Comissão Permanente de Licitação;

**3.7.** Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.8.** Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

**3.9.** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**3.10.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

#### **4. DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. As licitantes deverão prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:**



4.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

4.2. **A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.**

4.3. **Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente nº 73.000-9 - Agência Banco do Brasil nº 2237-3**

4.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.5. A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com aquela exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

4.6. **A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Contabilidade do Município de Lagoa Formosa, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.**

4.7. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

4.8. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

Perderá direito à restituição, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município de Lagoa Formosa.

## **5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Concorrência Pública n.º 001/2023, conforme modelo constante no anexo V.

c) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou



a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

## **6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

6.1. Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles, que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social da licitante.

6.2. Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

6.3. **Uma vez dada início a fase de credenciamento, data e horário constante no preâmbulo deste edital, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**

6.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

6.5. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

6.6. **Fica vedado a Comissão Permanente de Licitação a autenticação dos documentos no dia da sessão.**

6.7. Para credenciamento, as empresas licitantes deverão comparecer **por seu representante legal**, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser **cópia autenticada** ou **Cópia simples com apresentação do original**, e no caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), **ou por representante munido procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) ou de instrumento de credencial idônea (com firma reconhecida), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original** à reunião de abertura dos envelopes.

6.8. A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento Declaração que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, para obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

6.9. **Cada licitante credenciado apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

### **6.10. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.10.1. Termo de CREDENCIAMENTO conforme ANEXO VI ou documentação do representante com procuração (com firma reconhecida)

6.10.2. **Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original

6.10.3. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Conforme ANEXO IV. (somente para as empresas enquadradas)

6.10.4. **DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO - Anexo V**



**6.11.** A cópia do contrato social, procuração e carta credenciada será retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.

**6.12.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não será motivo de inabilitação da empresa e não inviabilizará a participação da mesma no certame.

**6.13.** No caso de incorreção dos documentos de credenciamento, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ou na interposição de recursos.

**6.14.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**A-** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> :

a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;

b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;

c) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

**B-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**6.15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**6.16.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**6.17.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.18.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**6.19.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**6.20.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**6.21.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**6.22.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**6.23.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.24.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1. Os interessados deverão se apresentar, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, com os envelopes n.º 01 e 02, referentes à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente fechados (lacrados) e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo para o protocolo, com segue:**

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

**Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação**

DATA:     /     /

(Razão social da licitante e endereço completo)

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

**Envelope n.º 02 – Proposta Comercial**

DATA:     /     /

(Razão social da licitante e endereço completo)

**7.2.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados. Os documentos recebidos via postal serão protocolizados. O Município de Lagoa Formosa e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**7.3. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para o início da sessão do certame. Não será permitida a participação de licitantes retardatários.**

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)**

**8.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **A- Ato Constitutivo;**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus





administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**B- Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**D- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**E- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**F- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**G- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**H- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; em vigor;

**I- Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**J- Comprovante de prestação da garantia de participação prevista no item 4 deste edital**



**K- Atestado de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**L- Atestado de Capacidade Técnica - OPERACIONAL** da Empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, **constando: o Execução de no mínimo 15.000 horas do objeto da licitação.**

**K- Atestado de Visita/Vistoria Técnica**, assinado pelo responsável técnico da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais execução das obras. **A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa mediante comprovação.**

## **A VISITA/VISTORIA TÉCNICA**

**PARA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**

**NO PROCESSO LICITATÓRIO,**

**SERÁ EM DATA ÚNICA**

**SENDO DIA 20/06/2023**

**O AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ SER FEITA**

**ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3824-2021 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS.**

**8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**A- Comprovação** de possuir **CAPITAL SOCIAL** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante

**8.3. COMO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, através dos documentos já exigidos “Ato Constitutivo” “Inscrição no CNPJ” “inscrição no cadastro de contribuintes municipal”, A **CONTRATADA**, comprovando, que possui estrutura administrativa **com 01 anos de existência**, no município de Lagoa Formosa – MG, que suporte os compromissos assumidos com a **CONTRATANTE** no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, disponibilizando o bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto, sendo uma sede ou filial, a suas expensas, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, com endereço fixo e telefone e também



com espaço físico necessário de escritório, armazenamento de materiais e insumos e equipamentos.

8.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

8.5. ANEXO VII – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

8.6. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.7. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

8.8. ANEXO X - ATESTADO DE VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá abrir diligência para conferência dos documentos de habilitação, documentos técnicos, econômicos, propostas e outros, no prazo que vier a ser necessário. Sendo informado nova data de reabertura na sessão do certame.

9.2. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

9.3. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante;

9.4. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante,

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação e atestados emitidos por CNPJ diferentes, empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

9.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.7. **É de total responsabilidade da empresa manter todas as certidões válidas até a data do julgamento, podendo a Comissão verificar a sua regularidade. Caso existam quaisquer irregularidades na documentação na data do julgamento, a empresa será inabilitada.**

9.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima, em desacordo ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao objeto devera possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.10. **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;**

9.11. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte



seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**9.14.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.20. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;**

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)**

**10.1.** O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo III), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo III deste edital.

**10.2.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail em nenhuma situação.

**10.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**10.4.** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

### **10.5. A Proposta de Preços deverá conter:**

**10.5.1.** Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.



**10.5.2.** O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

**10.5.3.** Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**10.5.4.** A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo III deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

**10.5.5. Todos os seus itens, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, não sendo aceito valores por item e global superior ao da Planilha Orçada pelo município.**

**10.5.6.** A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**

**10.5.7.** Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

**10.5.8.** Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

**10.5.9.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**10.5.10.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**10.5.11.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa. O(A) Pregoeiro(a) determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.5.12.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

**10.6.** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**10.7.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

**10.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas



alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**10.10.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**10.11.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.12.** A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**10.13. Não serão contratados serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo I) desta licitação.**

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 75 de 23/02/2022, às 08h30min do dia 27/06/2023 na sede da PERMITENTE,** no endereço informado no preâmbulo deste edital. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo visitar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

**11.2.** Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes n.º 1 – Documentos de Habilitação e n.º 2 – Proposta Comercial.

**11.3.** As proponentes que atenderem as exigências do item 08 deste edital – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

**11.4.** Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

**11.5. Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta pelo CRITÉRIO DO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**11.6.** No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

**11.6.1.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

I - Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

III - Produzidos no País;

VI - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

**11.6.2.** Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, a Administração aplicará o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**11.7.** De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.



## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, para qualquer licitante, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) ou [licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br)), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao pregoeiro, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

**12.3.** O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**12.4.** O e-mail do recurso em conformidade com o item 11.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade superior da PERMITENTE, para sua homologação e providências finais.

**13.2.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela autoridade superior da PERMITENTE.

**13.3.** A adjudicação será feita para a PERMITENTE que apresente a proposta mais vantajosa.

**13.4.** Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato Administrativo.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**14.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



**14.2.1.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.2.** Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

**14.2.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência do pagamento, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

**14.2.4.** Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

**14.2.5.** Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.2.6.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata ou Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.5.1.** Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a





comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusara assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**15.9.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;

**15.10.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.11.** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**15.12.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato

**15.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

**15.14.** A empresa vencedora deverá apresentar **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho**

**15.15.** A empresa vencedora deverá apresentar **Atestados de Saúde Operacional (ASO);**

**15.16.** A empresa vencedora deverá apresentar **Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;**

**15.17.** A empresa vencedora deverá apresentar **Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;**

## **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO NO CONTRATO**

**16.1. Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**16.2.** No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Lagoa Formosa a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

**16.4.** Na hipótese de majoração do valor do Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

**16.5.** O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Lagoa Formosa e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

**16.6.** A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

**16.7.** A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

**16.8.** No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município de Lagoa Formosa, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio.

## **17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

**17.1.** A licitante é responsável:

**17.1.1** Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

**17.1.2** Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.1.3** Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

**17.1.4** Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

**17.1.5** Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

**17.2** Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

**17.2.1** Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

**17.2.2** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.



## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de 2022 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.**

**19.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**19.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

**19.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.**

**19.5.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.**

**19.7.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Concorrência Pública.

**19.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

**19.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**19.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**19.14.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**19.15.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**19.16.** A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**19.17.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.18.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

**19.19.** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email ([licitacoes@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@lagoaformosa.mg.gov.br)) dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

**19.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais

## **20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

**20.1.** Anexo I – Termo de Referência

**20.2.** Anexo II – Modelo de proposta de preços

**20.3.** Anexo III – Declaração que não emprega menor

**20.4.** Anexo IV - Declaração de ME/EPP

**20.5.** Anexo V – Declaração referente a Habilitação

**20.6.** Anexo VI – Termo de Credenciamento

**20.7.** Anexo VII – Termo de conhecimento e execução

**20.8.** Anexo VIII - Declaração de disponibilidade de pessoal, aparelhamento técnico, conhecimento das condições e local da execução do objeto

**20.9.** Anexo IX – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

**20.10.** Anexo X - Atestado de visita/vistoria técnica

**20.11.** Anexo XI – Minuta de Ata



**Município de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Administração**

Lagoa Formosa/MG, 25 de maio de 2023.

---

**Edson Machado de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

## 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O serviço deverá ser executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41513	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	MÊS	12	<b>299.900,00</b>	<b>3.598.800,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias públicas possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição em vias públicas são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

As estimativas visam à manutenção dos serviços respectivos.

**O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de produtos e materiais ou serviços, tendo em vista que o Município solicitará os itens/serviços na medida em que forem necessários. Outra vantagem é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa adquirir ou gastar com o estoque de materiais ou serviços desnecessários. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013.**

Este termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.



### 3. CRITÉRIOS

**3.1. COMO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, através dos documentos já exigidos “Ato Constitutivo” “Inscrição no CNPJ” “inscrição no cadastro de contribuintes municipal”, A CONTRATADA, comprovando, que possui estrutura administrativa **com 01 anos de existência**, no município de Lagoa Formosa – MG, que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, disponibilizando o bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto, sendo uma sede ou filial, a suas expensas, devidamente registrada nos órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, com endereço fixo e telefone e também com espaço físico necessário de escritório, armazenamento de materiais e insumos e equipamentos.

Justifica-se a seda da contratada, sendo que a prestação de serviços será continuada, no caráter de manutenção básica do município e que se necessita de forma urgente e de suma importância para o atendimento das demandas. Tornando-se indispensável e essencial para a execução do contrato no que se trata na questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, isto sim, tem em vista melhor atender o interesse público.

Observando a eficiência e a redução de custos e a agilidade, considerando que os serviços são de extrema importância, sendo necessários cotidianamente, e, considerando ainda que, devido a amplitude que os serviços abrangem, ressalta-se a celeridade na prestação dos serviços, por isso a licitante deverá ter o estabelecimento no município para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG, do objeto desta licitação, e que atenda as exigência deste termo de referência, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços fornecidos tenham qualidade e presteza exigidos dentro dos padrões.

A medida também se justifica diante da análise dos riscos inerentes a celebração de contratos dessa natureza, eis que o inadimplemento contratual proporciona interrupção de serviço essencial e traz severos transtornos ao poder público. A inexistência de estrutura montada na sede do município é elemento que pode vir a facilitar uma eventual ruptura do contrato, pelo que se justifica a exigência acima.

Por fim, visa fomentar a economia local promovendo a circulação de renda e garantindo a participação de empresas comprometidas com o desenvolvimento regional e que zelariam pela boa qualidade dos serviços.

### 4. DA EXECUÇÃO

**4.1.** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública da limpeza urbana do Município de Lagoa Formosa, especificações deste Termo de Referência e sua responsabilidade.

**4.2.** As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Lagoa Formosa - MG, detalhando as atividades, locais, frequência e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

**4.3.** Os serviços somente serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Lagoa Formosa-MG. Na Ordem de Serviço constará a critério exclusivo da Contratante os serviços a serem executados e seus prazos de execução;

**4.4.** Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas dos Órgãos e agências reguladoras competentes;



## **5. ESCOPO DE TRABALHO.**

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros, vias públicas

**5.2. A quantidade de ruas no setor urbano do município em km (quilômetros) corresponde a 96,0 km de extensão, para o distrito de Limeira corresponde a 2,5 km de extensão e distrito de Monjolinho de Minas corresponde a 2,8 km de extensão, sendo a largura média das ruas 9,0 metros;**

### **5.3. VARRIÇÃO MANUAL**

**5.3.1.** Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias públicas. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte (pequenas aves, pequenos roedores, pequenos anfíbios e pequenos reptéis). Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos nas grades das bocas de lobo para captação de águas pluviais.

**5.3.2.** A varrição das vias deve ser feita em toda a largura, incluindo pontos de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

**5.3.3.** O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos

**5.3.4.** Os resíduos eventualmente dispostos nas grades de bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxada de pequeno porte, durante a varrição e ensacados para posterior transporte.

**5.3.5.** A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificados neste Termo de Referência. Os sacos plásticos serão conduzidos ao veículo adequado que acompanhará a varrição.

**5.3.6.** Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para posterior recolhimento (no máximo em 24 horas). No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no veículo sem o risco de rasgarem ao serem erguidos.

**5.3.7.** O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe, conforme a organização própria da empresa e desde que cumpra, na integralidade, o cronograma de ações e devidamente determinado pelas Ordens de Serviços mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**5.3.8.** A contratada deve possuir um veículo para o recolhimento dos sacos

### **5.4. RASPAGEM**

**5.4.1.** Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas (sarjetas), que se depositam após chuvas ou enxurradas ou ainda em decorrência da seca.

**5.4.2.** O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela Secretaria de Obras, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas





## 6. RECURSOS HUMANOS

6.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, distribuídos regionalmente conforme segue:

Função	Quantidade mínima a ser disponibilizada
Motorista (possuir CNH compatível com o veículo)	2
Coletor de sacarias da varrição	3
Garis	20

6.2. Observação: Os quantitativos no presente quadro traçados são mínimos, ou seja, a contratada não está impedida de contratar número maior de colaboradores para poder contar em caso de eventualidades.

6.3. As despesas com o pessoal administrativo e/ou coordenador/supervisor/gerente operacional deverão ser contabilizadas no valor da proposta, porém não fará parte dos quantitativos de colaboradores citados acima em cada lote.

## 7. OBRIGAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A empresa contratada poderá usar os carrinhos de gari da prefeitura e a empresa fará toda a manutenção e reposição de pneus e câmeras de ar, no fim do contrato deverá entregar os mesmos em estado de conservação igual que foi fornecido.

7.2. A contratada deverá arcar com sacarias para coletar os lixos e as sacarias terão que ter as seguintes medidas e características: Saco de lixo, com capacidade mínima para 100 litros, deve ser super-resistente 0,10 micras na cor preta. Devendo ser confeccionado em polietileno aproximadamente 75 x 105 cm e não possuir cheiro.

7.3. As vassouras e pás disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente e serem adequadas para tal serviço

7.4. A contratada deverá ter estrutura física já instalada em Lagoa Formosa, para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto a receber documentações diversas

7.5. A licitante deverá comprovar a existência física neste município no ato da habilitação do certame.

7.6. Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 72 horas para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços do mesmo

7.7. No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias

7.8. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações



que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

**7.9.** Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho

## **8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**8.1.** A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's, com C.A

<b>CARGO</b>	<b>EPI's Recomendados</b>	<b>EPC's Recomendados</b>
Motorista	<ul style="list-style-type: none"><li>• Calçado de segurança tipo botina</li><li>• Protetor auricular tipo concha</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Camisa de manga longa com faixas refletivas</li><li>• Calça com faixas refletivas</li></ul>
Coletor de sacarias de resíduos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Boné/touca árabe</li><li>• Calçado de segurança tipo botina</li><li>• Luva tipo multitato</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Protetor solar</li><li>• Camisa de manga longa com faixas refletivas</li><li>• Calça com faixas refletivas</li></ul>
Gari	<ul style="list-style-type: none"><li>• Boné/touca árabe</li><li>• Calçado de segurança tipo botina</li><li>• Luva de segurança tricotada</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Protetor solar</li><li>• Camisa de manga longa com faixas refletivas</li><li>• Calça com faixas refletivas</li></ul>
Para todos os colaboradores, quando houver necessidade.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capa de chuva</li><li>• Colete refletivo</li></ul>	

**8.2.** Observação: As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos poderá determinar a substituição dos equipamentos e a responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.

**8.3.** Os uniformes deverão atender a norma ABNT NBR 15.292 (Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS"

**8.4.** Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

**8.5.** A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratante, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos exigidos neste Termo de Referência.

**8.6.** Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos municipais, relativas a execução de serviços em vias públicas.

**8.7.** Fica a Contratada ciente que poderá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a



Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, mesmo se ou quando utilizando equipamentos da Administração

## **9. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

**9.1.** As ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**9.2.** Podendo a Contratante solicitar, conforme demanda, o aumento na quantidade de equipamentos e/ou ferramentas

**9.3.** Veículo adequado para fazer a coleta dos sacos de lixos, podendo ser trator com caçamba, caminhão toco basculante ou veículo com caretinha, devidamente regularizados.

**9.4.** Os veículos e maquinários utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente, sendo que os seus operadores também deverão estar devidamente habilitados e capacitados conforme a necessidade

**9.5.** A contratada deverá informar os veículos em utilização e também identificados com adesivos fornecidos pela contratada e aprovados pela contratante.

**9.6.** As ferramentas e equipamentos listados acima deverão obedecer às seguintes especificações:

**9.6.1.** Veículo para coleta de sacos de lixo, tendo como ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2010 (ou ano superior) desde que estejam em bom estado de conservação. Será necessária vistoria nos veículos antes da inicialização do contrato, para que possa dar início a prestação de serviço. A manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, conforme contagem do odômetro, sendo obrigação da contratada fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. Quando os veículos necessitarem de oficina mecânica, os mesmos deverão ser substituídos de imediato por outros equivalentes.

**9.6.2.** Os veículos deverão ser vistoriados pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos, à custeio da Contratada, antes a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos. Deverão ser adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na traseira dos veículos deverão haver letreiros com o nome da Contratada, o prefixo do veículo e a inscrição "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS".

**9.6.3.** Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

**9.6.4.** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação dos veículos e maquinários, giro zero, tais como: combustíveis, óleos e graxas, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

## **10. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

**10.1.** Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que está possa readequar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa planejamento feito, em tempo hábil.

**10.2.** A empresa contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por



atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

**10.3.** Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela contratada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com vistas a seu adequado equacionamento.

**10.4.** ÁREA ABRANGIDA - Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato e que estejam situadas no perímetro urbano do Município e desde que sejam acessíveis a veículos em marcha reduzida

**10.5.** A produção mensal estimada de sacos de lixos produzidos e de 2.100 unidades, podendo variar com a época do ano e eventos não controlados.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**11.2.** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**11.3.** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços

**11.4.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.7.** A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Secretaria de Administração.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da contratada:

**12.1.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários,



reunindo todas essas funções em escritório-sede (matriz ou filial) própria localizada em logradouro na zona urbana deste município de Lagoa Formosa/MG;

**12.1.2.** Deverá, a CONTRATADA, na montagem de seu corpo de colaboradores dar preferência para o banco cadastrado de funcionários com experiência nos cargos fornecido pela Administração municipal. Este cadastro é composto por nomes que já compuseram (ou compõe, na data de confecção deste Termo) os cargos de motorista de caminhão, coletor ou de garis, obtendo destaque;

**12.1.3.** Ressalta-se, porém, que deverá dar preferência, não se obrigando, a CONTRATADA, a contratar ou manter nos cargos colaborador oriundo de tal cadastro nos casos em que este não atender aos requisitos de contratação ou não apresentar o rendimento necessário para a execução dos serviços

**12.1.4.** Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço. Ressaltando que trata-se de quantitativos mínimos, podendo contratar maior número se assim julgar necessário para cumprimento das obrigações assumidas, sem acarretar, porém, em mudanças de valores, reajustes de preços ou aditivos;

**12.1.5.** Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor. Caso assim não aja, incorrerá nos riscos de penalizações, tanto no âmbito judicial, obviamente, quanto no âmbito administrativo frente à essa Administração;

**12.1.6.** Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito e ambientais, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em todos os âmbitos onde se mostre necessário;

**12.1.7.** Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

**12.1.8.** Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, para assim podê-los deles usar atendendo à todas as necessidades e condições editalícias, sob de pena de incorrer nas hipóteses de punição dentro deste certame licitatório;

**12.1.9.** Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros públicos para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergenciais, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

**12.1.10.** Manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

**12.1.11.** Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para execução dos serviços;

**12.1.12.** Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado;

**12.1.13.** Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas;

**12.1.14.** Durante o transporte dos sacos de lixo e dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

**12.1.15.** Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar



equipados com pá quadrada e vassoura para tal. Havendo reclamações acerca destes episódios, poderá, a Administração CONTRATANTE, advertir, notificar ou, inclusive, adentrar na esfera das punições administrativas, dentro da lei, das condições editalícias;

**12.1.16.** Cabe à CONTRATADA a tomada de medidas para evitar o transbordo de lixo nos veículos, compreendendo desde o controle das quantidades recolhidas por viagem.

**12.1.17.** Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços. Tal solicitação deverá ser feita por meio de ato oficial, assinado e datado por autoridade pública responsável (qual seja o Secretário de Obras, ou o Secretário de Administração e Governo ou o Prefeito municipal);

**12.1.18.** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE, NÃO havendo em se falar, em nenhum caso, de direito de sigilo de informações;

**12.1.19.** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

**12.1.20.** Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

**12.1.21.** Indicar, dando a devida publicidade, número de telefone para controle e recebimento de reclamações por parte da população, contendo, portanto, na sede da CONTRATADA, pessoa capacitada para atender à estas demandas;

**12.1.22.** O número do telefone tem que estar identificado nos veículos da CONTRATADA;

**12.1.23.** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.1.24.** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela, bem como livre acesso à sede local ou aos veículos utilizados para a prestação dos serviços para a realização das devidas fiscalizações, sob pena de ser notificada e incorrer nas punições previstas no Edital;

**12.1.25.** Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

**12.1.26.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**12.1.27.** A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, implicará nas possibilidades de advertência, notificação e, inclusive, maiores sanções envolvendo contrato, por parte da administração pública;

**12.1.28.** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.29.** Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

**12.1.30.** Providenciar a caracterização dos veículos conforme descrito neste termo e de acordo com orientações da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

**12.1.31.** Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

**12.1.32.** Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

**12.1.33.** É vedado a CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;



- 12.1.34.** Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei;
- 12.1.35.** A Contratada deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização;
- 12.1.36.** Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital;
- 12.1.37.** Apresentar, à Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o relatório mensal.
- 12.1.38.** Todos os tópicos citados como obrigações podem ser objeto de advertências, notificações ou punições administrativas, variando de multas ou até mesmo o rompimento do contrato, conforme previsto também no Edital;
- 12.1.39.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.40.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12.1.41.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.42.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.43.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.44.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da Contratante:

- 13.1.1.** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho
- 13.1.2.** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 13.1.3.** Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços
- 13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;
- 13.1.5.** Estão inclusos no âmbito das fiscalizações visitas "in loco" à sede da CONTRATADA e às instalações onde são prestados os serviços;
- 13.1.6.** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização;
- 13.1.7.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.1.8.** Observar sempre nas relações com a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como concessão de tempo hábil para correção dos vícios ou defeitos na



prestação, facultando-se à Administração Pública optar pela correção dos vícios ou defeitos sempre que não houver reincidência ou prejuízo na prestação do serviço.

**13.1.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**13.1.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**13.1.11.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**13.1.12.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**13.1.13.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**13.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

**16.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**16.4.** Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**16.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital

#### **17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**17.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**17.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**17.9.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**17.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**17.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **IV** - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NO CONTRATO**

**Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação correrão por conta das fichas;

FICHA	FONTE	CO
99	500	0000

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 20.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### 20.2. à CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**20.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**20.2.2.** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**20.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**20.2.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



**20.2.5.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**20.2.6.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

## **22. CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

**22.2.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**22.3.** Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**22.4.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**22.5.** Os prepostos ou empregados da Contratada realizarão os serviços utilizando-se de veículos, materiais, ferramentas, equipamentos, etc., fornecidos pelo Contratante, devendo zelar pelos mesmos.

**22.6.** Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.



### **23. DO “CARONA”**

**23.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Carona).

**23.2.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este autorize sua utilização e indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**23.3.** Caberá ao prestador de serviço registrado nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**23.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

**23.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **24. DA VALIDADE**

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(o) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

O prazo de vigência do contrato estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, por se tratar de serviços de caráter continuados.

Lagoa Formosa, 25 de maio de 2023.

---

**Geraldo Moreira Soares**

Secretário de Obras



Prefeitura de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de  
**Administração**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone :**

**Fax :**

**Insc. Estadual:**

**Estado:**

**e-mail :**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade:**

**Estado Civil:**

**CPF:**

**Órgão expedidor:**

**Nacionalidade:**

**e-mail:**

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41513	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	MÊS	12		



Validade da Proposta    /    /  
(no mínimo em 60 dias)

**Observações:**

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:**    /    /

**Assinatura:**  
Carimbo Padronizado



**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP,  
Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer  
impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação,  
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para  
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando  
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





**ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

A empresa....., CNPJ  
nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os  
requisitos de habilitação exigidos para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de .....de 2023.

Assinatura



**ANEXO VII – TERMO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

Declaro como licitante que visitei o local da execução dos serviços, inteirando-me de todos os aspectos referentes à sua execução. Tendo pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a prestação dos serviços.

Declaro cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Declaro executar os serviços de acordo com as normas técnicas dos órgãos regulamentadores. Garantindo todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados.

E, sendo a ser CONTRATADA, passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do(s) local(is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, APARELHAMENTO TÉCNICO,  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3 - Que assumimos e CONCORDAMOS com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos no local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Assinatura Representante legal empresa



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

..... de ..... de 2023.

Representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF:



**ANEXO X – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

Atesto que em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, vistoriou os  
locais e instalações referentes ao objeto da Concorrência Pública 001/2023 tomando  
conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços  
licitados.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Servidor)**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Responsável da empresa)**



**ANEXO XI – MINUTA DE ATA Nº .....**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE Lagoa Formosa, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 084/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais n.º 451 de 01/10/2019 (Pregão), Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Portaria n.º 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Concorrência Pública n.º 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste processo será admitido o "carona".

#### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, ..... de ..... de .....

Edson Machado de Andrade  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....



**Prefeitura de  
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

**Administração**